



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SIMPLIFICADO Nº 098/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA:

PRC Nº 0318/2025 – DISPENSA Nº 0126/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

CONTRATADO: CRIANDO FABRICA DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ: 61.216.820/0001-00

1. DO OBJETO.

Aquisição de brinquedos educativos para educação infantil:

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL
KIT DIVERSÃO - PAINEIS SENSORIAIS (13 COLMEIAS + 3 DOMINOS + KIT IMAGINAR e BRINCAR + 1 ESPELHO CONCAVO e 1 ESPELHO CONVEXO)	02	KTS	4.383,68	8.767,36
Total				8.767,36

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizados como comuns por sua natureza e materialidade, de necessária utilização pela administração pública municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA.

A justificativa para brinquedos educativos reside no seu papel fundamental no desenvolvimento integral da criança, estimulando habilidades cognitivas, sociais, motoras e emocionais de forma lúdica e prazerosa. Ao brincarem, as crianças desenvolvem autonomia, criatividade, resolução de problemas e a capacidade de interação. Além disso, os brinquedos educativos promovem a inclusão, apoiam a prática pedagógica, facilitam a aprendizagem de conceitos e contribuem para o bem-estar psicológico, sendo um investimento essencial no futuro. Com esta aquisição a administração atingirá os objetivos desejados que é a oferta de um atendimento de qualidade e eficiência junto aos servidores, sem perder o horizonte da economicidade, selecionando propostas aptas para atingir o resultado desejado.

3. FINALIDADE E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

3.1 Finalidade da aquisição consiste em atender a demanda da Secretaria de.

3.2 Os objetivos alcançados com a contratação/aquisição é promover serviços de qualidade nas escolas municipais.



4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1 A seleção do fornecedor seguiu o **MENOR PREÇO**.

4.2 Sempre que possível, priorizamos a contratação de empresas enquadradas nas diretrizes contidas nº 123/2006.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO.

5.1 A forma de entrega será o constado no Pedido de Compra enviado, devendo a CONTRATADA fornecer o serviço na melhor forma de direito;

6. LOCAL DE ENTREGA.

6.1 O local de entrega dos materiais será na Sec. De Educação, na Rua José Santana, 230, centro, Dom Cavati – MG, mediante envio do Pedido de Compra, que constará todas as informações necessárias para plena, eficiente, e satisfatória execução. O prazo de entrega não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

7. DO PREÇO CONTRATADO:

7.1 O valor global pela realização desta compra será de **R\$8.767,36 (Oito mil setecentos e sessenta e sete reais)**.

8. DA REGRA CONTRATUAL.

8.1 Conforme pacificado pela legislação, o instrumento de contrato será substituído por outros documentos hábeis, tais Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro documento equivalente na forma do inciso I do art.95 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas, estão consignados na seguinte dotação orçamentária **020301 12 365 0002 1.048 449052 FICHA 132**

10. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

10.1 Pactua-se a existência de recursos financeiros suficientes para cobrir as despesas ora contraídas, conforme determina a legislação vigente pertinente, estando a despesa em conformidade com o Plano Anual de Contratações deste ente administrativo.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

11.1 Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Nas palavras do eminente jurista Marçal Justen Filho (2004, p. 236)

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias



deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

11.2 Assim, considerando a possibilidade de aquisição em razão da irrelevância do valor bem como a harmonia do objeto com o preconizado pelo inciso II do art. 75 Lei Federal nº 14.133/21, é possível a contratação por meio de Dispensa de licitação na forma direta.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 Deverá ser permitida a subcontratação quando for com o objetivo de cumprir os requisitos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Qualquer pedido de subcontratação alheia às condições contidas nas Lei Complementar nº 123/2006 será vedada, salvo motivo justo e robustamente motivado.

13. DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 A fiscalização do objeto compete ao SR. JOSÉ CARLOS BICALHO que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições e compromissos relacionados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste termo de referência.

14. DO RESPONSÁVEL.

14.1 Presentes os pressupostos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, resolvo considerar **DISPENSADA** a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente termo.

14.2 Dessa forma, autorizo a contratação administrativa do fornecedor **CRIANDO FABRICA DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrito no **CNPJ 61.216.820/0001-00** no valor de **R\$8.767,36 (Oito mil setecentos e sessenta e sete reais)** conforme inciso VIII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).

Dom Cavati – MG, 26 de setembro de 2025.

Jadson Nascimento Braz
Prefeito Municipal